

variável; este deve ser eliminado nas várias fases do processo produtivo.  
V - granulometria: a distribuição das partículas e grânulos que constituem o produto, segundo os seus tamanhos;

VI - Matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto, proveniente de contaminação biológica, ou outro material indesejável associado a condições ou práticas inadequadas durante as fases de cultivo, colheita, manipulação, fabricação, armazenamento, transporte ou distribuição;  
VII - Substâncias nocivas à saúde: as substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que sejam nocivas à saúde, a exemplo das micotoxinas, dos resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes.

VIII - teor de amido: a soma dos carboidratos amilose e amilopectina presentes no produto, sendo a sua medida expressa em gramas de amido por 100 (cem) gramas do produto (%);

IX - teor de cinzas ou resíduo mineral fixo: o total de material mineral presente no produto, sendo a sua medida expressa em gramas de cinzas por 100 (cem) gramas do produto (%);

X - Umidade: o teor de água livre encontrada no produto, sendo a sua medida expressa em gramas por 100 (cem) gramas do produto.

### 3- DA CLASSIFICAÇÃO E TOLERÂNCIAS:

Art.6º. A classificação da Farinha e feita de acordo com a utilização da mandioca. É estabelecida em função dos seus requisitos de identidade e qualidade.

Art.7º. Os requisitos de identidade e qualidade da farinha são definidos em função da granulometria e dos parâmetros estabelecidos nos anexos I, II e III do padrão da farinha e pelo processo de fabricação.

Art. 8º. A farinha será classificada de acordo com o processo tecnológico empregado na sua fabricação, de acordo com o tipo de farinha utilizada e dos ingredientes utilizados na tecnologia de fabricação;

### 4- PESOS E MEDIDAS:

Será aplicada a legislação específica: Portaria Nº157 de 19/08/2002, do INMETRO, que regulamenta a técnica metrológica, estabelecendo a forma de expressar o conteúdo a ser utilizado nos produtos pré-medidos.

### 5- EMBALAGEM E ROTULAGEM.

A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.

### 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas complementares relacionadas a esta portaria, serão elaboradas com base nas diretrizes deste regulamento, buscando proteger os interesses dos consumidores, da produção agropecuária e dos produtores, no que se refere a qualidade de matérias-primas e do produto, a proteção contra fraudes, as adulterações do produto e práticas que possam induzir o consumidor a erro, contemplando a garantia da inocuidade do produto. PARÁGRAFO ÚNICO. Nas normas complementares referidas no caput, serão definidas e enfatizadas as responsabilidades do produtor em colocar no mercado produtos e serviços seguros e com o autocontrole da produção.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor Geral

Protocolo: 938825

### PORTARIA Nº 1677/2023 - ADEPARÁ, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

#### RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 10 de Maio de 2023, a portaria nº 0134/2023 de 14 de Fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35292 de 15 de Fevereiro de 2023 que designou o servidor JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 51855627/2, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira/DAF, GEP-DAS-011.5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 938909

### PORTARIA Nº 1678/2023- ADEPARÁ, 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar alguns procedimentos administrativos com vistas a dinamizar a rotina desta Agência;

R E S O L V E:

I - DELEGAR a competência a Diretoria Administrativa e Financeira/DAF ao servidor JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51855627/2, de autorizar procedimentos administrativos em geral no âmbito desta Agência.

II - ATRIBUIR ao Diretor Administrativo e Financeiro/DAF JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51855627/2, competência de Ordenador de Despesas, habilitando-o a movimentar todos os recursos orçamentários e financeiros considerados em favor desta Agência.

III - Esta portaria entra em vigor a contar de 11/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 938917

### PORTARIA Nº 1679/2023 - ADEPARÁ, 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência a contar de 11/05/2023 ao servidor JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro/DAF, matrícula nº 51855627/2, para separadamente ou em conjunto com o (a) Titular do Órgão, assinarem documentos a seguir elencados:

AJUSTAR VALOR CLAUSULA E CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO;  
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;  
ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES;  
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;  
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;  
REIVINDICAR DIREITOS;  
EFETUAR ACORDOS;  
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;  
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;  
ENDOSSAR CHEQUE;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO C/ AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO ADMIN/ASSEMBLÉIA GERAL  
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;  
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;  
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;  
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;  
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO;  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;  
EMITIR COMPROVANTES;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO.  
Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada, qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO  
Diretor Geral

Protocolo: 938924

### PORTARIA Nº 1680/2023- ADEPARÁ, 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar alguns procedimentos administrativos com vistas a dinamizar a rotina desta Agência;

R E S O L V E:

I - DELEGAR competência a Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, à servidora ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO, matrícula nº 5898315/1, de autorizar procedimentos administrativos em geral no âmbito desta Agência.

II - ATRIBUIR a Diretoria de Defesa e Inspeção Animal ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO, matrícula nº 5898315/1, competência de Ordenador de Despesas, habilitando-o a movimentar todos os recursos orçamentários e financeiros considerados em favor desta Agência.

III - Esta portaria entra em vigor a contar de 11/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 938929

### PORTARIA Nº 1681/2023 - ADEPARÁ, 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência a contar de 11/05/2023 o (a) servidor (a) ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO, Diretora de Defesa e Inspeção Animal, matrícula nº 5898315/1, para separadamente ou em conjunto com o (a) Titular do Órgão, assinarem documentos a seguir elencados:

AJUSTAR VALOR CLAUSULA E CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO;  
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;  
ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES;  
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;  
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;  
REIVINDICAR DIREITOS;  
EFETUAR ACORDOS;  
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;  
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;  
ENDOSSAR CHEQUE;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO C/ AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO ADMIN/ASSEMBLÉIA GERAL  
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;  
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;  
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;  
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;  
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;